

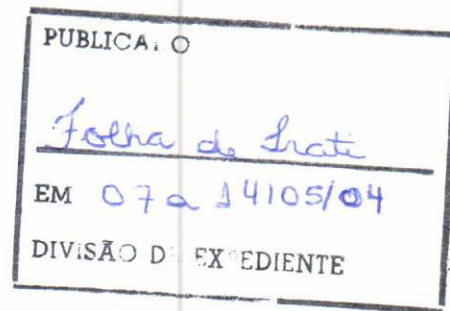


Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR
Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br



LEI Nº 2090

Súmula : Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1978/2003, especificamente na área da Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Altera o art. 55 da Lei 1978 de 1º de julho de 2003, que passará a ter a seguinte redação :

“Art. 55 – A critério da Administração, em função da demanda apresentada, poderão ser acrescentadas horas, através de Ato do executivo, até , no máximo de 6 (seis) horas diárias na carga horária, limitada às 8 (oito) horas diárias, sendo a remuneração proporcional ao número de horas efetivamente trabalhadas pelos Profissionais de Saúde : Médico, Dentista, Enfermeiro, Fisioterapeuta.

§ 1º – Poderá ser permitida a redução da carga horária, nos termos do artigo 169 da Constituição Federal e artigo 23 da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º – As despesas decorrentes da implantação desta Lei, correrão à conta do orçamento geral vigente.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 30 de abril de 2004.


Antonio Toti Colaço Vaz
Prefeito Municipal